



ATA DA SESSÃO 85, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia dezenove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Francimar Dias Araújo da Silva, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. **JULGAMENTOS** - Ordem: 001. Processo: 0600163-74.2024.6.20.0049. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). Advogado: EUDES DIEGO PAIVA DO VALE. Requerido: MARIA IVANILDA DE ARAUJO. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - MUNICIPAL (TIBAU/RN) e dar-lhe provimento para indeferir a transferência eleitoral de Maria Ivanilda de Araújo para o município de Tibau/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 002. Processo: 0600230-50.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente:

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA. **Advogado:** JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11276291, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pelo eleitor, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 003. Processo: 0600291-08.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** MAGNA SERAFIM DO NASCIMENTO. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11280132, apresentados pela eleitora como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 004. Processo: 0600304-07.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** GENILZA FERREIRA DA FONSECA DO NASCIMENTO. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância

com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11280223, apresentados pela eleitora como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 005. Processo: 0600333-57.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: NATALIA ROCHELY OLIVEIRA DE SALES. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11276361, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pela eleitora, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 006. Processo: 0600339-64.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: ALLYSON FERNANDO LIMA SIQUEIRA DE OLIVEIRA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de

apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11280211, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pelo eleitor, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 007. Processo: 0600398-52.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: LUCIANA RODRIGUES ALVES. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência.

Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13^a Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11277021, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pela eleitora, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 008. Processo: 0600402-89.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: MARIA EDUARDA LIMA DE AZEVEDO. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência.

Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13^a Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11280334, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pela eleitora, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Anotações e comunicações. Ordem: 009. Processo: 0600418-43.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: VALMIR GUILHERME DA SILVA. Advogado: JOAO ELIDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA e outros. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11276721, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pelo eleitor, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 010. Processo: 0600429-72.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. Requerido: FRANCISCO NICOLAU DA SILVA RIBEIRO. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Vice-Presidência. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto ao documento de ID 11280354, pertinente à fatura de cartão de crédito apresentada pelo eleitor, como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 011. Processo: 0600456-55.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Vice-Presidência. Relator: RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN).

Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** EDIVAN VITAL DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o encaminhamento da cópia deste processo ao Ministério Público Eleitoral oficiante na 13ª Zona, a fim de apurar eventual irregularidade quanto aos documentos de ID 11280863 apresentados pelo eleitor como prova a demonstrar o seu vínculo com o município, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 012. Processo: 0600190-10.2024.6.20.0000. Classe Judicial: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. **Relator:** HALLISON REGO BEZERRA. **Requerente:** PARTIDO LIBERAL - PL - REGIONAL (RN) e outros (4). **Advogado:** ARTUR LOBO CARVALHO e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do Partido Liberal no Rio Grande do Norte (PL/RN), relativas ao exercício financeiro de 2023, determinando-se a devolução do valor de R\$ 565,78 ao Tesouro Nacional, acrescido de atualização monetária e juros de mora, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 013. Processo: 0600416-88.2024.6.20.0008. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 01. **Relator:** HALLISON REGO BEZERRA. **Requerente:** JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO e outros (1). **Advogado:** ROMULO SUASSUNA BARRETO JUNIOR. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 01. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO e JOÃO MARIA GUILHERME DANTAS para dar-lhe provimento para aprovar com ressalvas as suas contas de campanha nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 014. Processo: 0600316-21.2024.6.20.0013.

Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA. **Requerido:** ANA LIZ COELHO OLIVEIRA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 015. Processo: 0600355-18.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Relator:** SUELY MARIA FERNANDES DA SILVEIRA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** LORENA DOS SANTOS DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 03. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 016. Processo: 0600586-60.2024.6.20.0008. Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REl. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Relator:** EDUARDO BEZERRA DE MEDEIROS PINHEIRO. **Requerente:** COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTINUA (MDB/PL) SÃO PEDRO/RN. **Advogado:** YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS e outros. **Requerido:** LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO e outros (1). **Advogado:** TIBERIO DE ARAUJO COUTINHO MADRUGA e outros. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 02. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração opostos pela COLIGAÇÃO A MUDANÇA CONTÍNUA (MDB/PL) SÃO PEDRO/RN e rejeitá-los, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 017. Processo: 0600300-67.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:**

Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** JAMILY KARLA ALVES DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de alistamento eleitoral de Jamily Karla Alves da Silva no município de Passagem/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 018. **Processo:** 0600310-14.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** EMANOEL ELVIS DE SOUZA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral de Emanoel Elvis de Souza para o município de Passagem/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 019. **Processo:** 0600347-41.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Relator:** MARCELLO ROCHA LOPES. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** JOSE ELTON DE SOUZA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 04. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral de José Elton de Souza para o município de Passagem/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 020. **Processo:** 0600489-45.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:**

RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. Relator: MARCELLO ROCHA LOPES. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: FERNANDA REVOREDO FAGUNDES TARGINO e outros. Requerido: JOSE ORLANDO ALVES ALEXANDRE. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 04. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral de José Orlando Alves Alexandre para o município de Passagem/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 021. Processo: 0600457-40.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 04. Relator: MARCELLO ROCHA LOPES. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. Requerido: MANOEL VALDIVINO DA SILVA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 04. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral de Manoel Valdivino da Silva para o município de Passagem/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Ordem: 022. Processo: 0600278-09.2024.6.20.0013. Classe Judicial: RECURSO ELEITORAL. Órgão julgador: Relatoria Juiz da Corte 05. Relator: DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. Requerente: SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). Advogado: CARLOS JOSE FERNANDES e outros. Requerido: LUCIANA MARTINS DA SILVA. Terceiros: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. Vencedor: Relatoria Juiz da Corte 05. Decisão: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Ordem: 023. **Processo:** 0600303-22.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** MARCELLA MATIAS OTTONI. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 024. **Processo:** 0600306-74.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** HUDSON RIBEIRO DA SILVA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 025. **Processo:** 0600350-93.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** JOAO BATISTA DA SILVA ALVES. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 026. **Processo:** 0600462-62.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05.

Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** CARLOS JOSE FERNANDES e outros. **Requerido:** MIKSSAEL GOMES MIRANDA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Ordem: 027. Processo: 0600487-75.2024.6.20.0013. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** SOLIDARIEDADE - 77 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). **Advogado:** FERNANDA REVOREDO FAGUNDES TARGINO e outros. **Requerido:** MARCELO DE AQUINO PESSOA. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto pelo SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que deferiu o pedido de transferência eleitoral, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente